

PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

(Pregão presencial nº 0039/2023)

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processo Licitatório, pormenorizando as razões que levaram a entender pela conveniência da anulação do certame;

Considerando, mesmo não ter havido impugnação prévia ao edital, a discussão acerca dos descritivos, ocorrida na sessão pública de licitação, a qual extrai-se da mesma, a real possibilidade do TR, ter sido confeccionado de forma precária;

Considerando o relato da equipe técnica, dando conta que de fato, da forma com que estava posto, poderia acarretar em dúvida quanto ao item a ser adquirido, resultando em eventual entrega de item diverso, daquele que efetivamente pretendia ser adquirido;

Considerando a violação ao princípio da isonomia;

Considerando a violação ao art. 3º da Lei 8.666/93, na qual, a Administração deve sempre buscar a proposta mais vantajosa em prol da sociedade;

Considerando o que dispõe as súmulas 346 e 473 do STF;

### DECIDO:

Com base, no art. 38, IX, da Lei nº 8.666/93, fica ANULADO o processo licitatório nº 085/2023.

Notifique-se as licitantes.

Dê-se a devida publicidade ao presente.

Xaxim, 22 de junho de 2023.

**Edilson Antonio Follé**  
Prefeito Municipal

*Edilson Antonio Follé*  
Prefeito Municipal de Xaxim  
CPF: 509.596.709.04

*Fabio José Dal Magro*  
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



## SOLICITAÇÃO PARA ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do Processo de Licitação N° 0085/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços N° 0039/2023, que teve como Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores para atender as necessidades das Secretarias do Município de Xaxim**, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

CONSIDERANDO que o edital em seu Termo de Referência, acabou por trazer dubiedade a configurações/descrição do Objeto licitado, tornando-o falho;

CONSIDERANDO que tal fato fez com que as propostas das empresas gerassem inúmeras dúvidas e questionamentos, devido a estes equívocos, sendo os mesmos levantados em sessão, gravados e constantes em ata;

CONSIDERANDO que o erro na descrição do objeto dá margem às empresas em entregar item inferior ao necessário a esta Administração, causando prejuízo monetário e de desempenho na utilização do produto;

CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal, mas que ao presar pela economia não podemos deixar de almejar o resultado efetivo do certame;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo;

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (SÚMULAS 346 e 473, STF);

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente, se não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como, o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93, SOLICITO A ANULAÇÃO do processo licitatório objeto do Pregão Presencial nº 0039/2023.

Xaxim, 20 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Xaxim  
Susana Danielli de Barros  
Departamento de Licitações

---

**Susana Aparecida Danielli de Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



MUNICÍPIO DE  
**XAXIM**


## AVALIAÇÃO TÉCNICA

Eu, EGON HENRIQUE DA SILVA CASARIN portador do CPF: 051.962.709-14 venho através desta solicitar o cancelamento do processo licitatório: Licitação Nº 0085/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0039/2023, que teve como Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores para atender as necessidades da Secretarias de Educação e Cultura do município de Xaxim**, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

Após verificação junto aos fornecedores presentes no pregão presencial 39/2023 cujo objeto é a aquisição de computadores, verificou-se falhas no descritivo do produto ora licitado. Onde tais falhas poderiam ensejar erro ou dúvidas quanto a exatidão da aquisição. O que poderia causar prejuízo ao município ao adquirir produto inferior ao necessário.

Baseando-se nas informações coletadas, este setor opta pelo não prosseguimento do ato, e a nova reavaliação de produto, para que assim o município possa licita-lo novamente e da forma mais eficiente e sem prejuízos monetários ou de desempenho.

Xaxim, 20 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Egon Henrique da Silva Casarin  
CPF: 051.962.709-14  
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.rs.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 342 Centro, Xaxim